

Ata nº 354 – Aos 12 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, tendo por local o Palácio Municipal Walter Ullmann, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos do Município de Três de Maio, nos termos da Lei Complementar número 14/2021. A reunião estava marcada inicialmente para se realizar no dia 14 de dezembro, porém, como referido na última reunião, devido à necessidade de análise, discussão e aprovação da Política de Investimentos para 2023, foi marcada reunião conjunta com o COADFAAS e a equipe da Referência. A servidora Raquel Drechsler participou da reunião de forma remota em virtude de estar participando de treinamento em Porto Alegre. Participou também a Senhora Nuria Broll da consultoria Referência. Inicialmente foi referido pela Senhora Nuria a respeito da necessidade de realocação dos recursos da carteira de investimentos, de forma a posicionar um mínimo de 40% em fundos referenciados em DI, de forma a proteger a carteira do cenário atual de incerteza. Este comitê entende que tal realocação deve ser realizada, devendo a mesma ser submetida à aprovação do COADFAAS. Diante da sugestão de realocação, procedeu-se ao credenciamento do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, instituição bancária integrante do Sistema de Distribuição e da Banrisul SA Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, administradora e gestora de fundos de investimentos, em virtude de o Fundo Banrisul Absoluto não haver sido credenciado anteriormente. Quanto à pauta da reunião: **Pauta Única - Discussão sobre a Política de Investimentos para o exercício de 2023:** A Política de Investimentos dispõe sobre as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social (RPPS) instituído pelo Município de três de Maio, sendo que os recursos financeiros do regime próprio de previdência social instituído, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme a legislação em vigor, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Observadas as limitações e condições estabelecidas na legislação vigente, os mesmos devem ser alocados, conforme as diretrizes definidas na Política de Investimentos, nos segmentos de aplicação: renda fixa; renda variável; investimentos no exterior; investimentos estruturados; fundos imobiliários e; empréstimos consignados. Cumprindo o previsto nas legislações em vigor, deliberou-se sobre a proposta de Política Anual de Investimentos para o exercício 2023. A Política de Investimentos foi elaborada pela consultoria Referência e a meta de rentabilidade ficou estabelecida em IPCA+5,20% seguindo as premissas da taxa parâmetro da Portaria MTP Nº 1.837/2022, sendo que a estratégia alvo nos diferentes segmentos ficou em 100%. O cenário econômico sinaliza um caminho que passa pela redução gradativa da inflação e dos juros, por um tímido crescimento econômico decorrente da defasagem do contracionismo monetário iniciado ainda em 2021, e por um olhar atento do mercado na futura condução da política fiscal, o que dificulta o estabelecimento de estratégias consolidadas sem carregar bastante incertezas e, consequentemente, riscos. Nesse contexto, a calibragem da política monetária a ser conferida pelo Banco Central do Brasil precisa estabelecer um adequado equilíbrio entre controle inflacionário e retomada do crescimento econômico, tendo como uma de suas principais consequências a confirmação do início do ciclo de queda dos juros já no decorrer do próximo exercício. Todas as projeções para 2023 indicam início do ciclo da redução da Selic, mas a partir do segundo semestre, com a taxa básica de juros próximo a 11,75%, baixo crescimento – PIB em torno de 0,75%, inflação projetada acima de 5% e grande incerteza fiscal, com a conciliação entre o teto de gastos com a manutenção de uma política mínima de incentivos. Portanto, a preferência é por carteiras de investimentos atreladas a títulos de prazo mais longo, tendo em vista a tendência de gradativa redução dos juros e da inflação ao longo do próximo exercício, mantendo também fundos DI na carteira (segurança), o RPPS irá manter uma diversificação saudável e equilibrada na carteira. Considerando o posicionamento histórico nos investimentos do RPPS e ponderando o posicionamento dos seus gestores, ressaltamos que o RPPS possui o perfil de investidor conservador. A Política de Investimentos está totalmente enquadrada conforme Resolução 4.963/2021 e Portaria

Walter Ullmann
12/12/2022

1467/2022. Na sequência traz-se o quadro resumo da Política de Investimentos, definindo limite inferior, limite superior e estratégia alvo de alocação dos recursos.

| RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021 | | | | | | |
|---|-----------------------|------------------|-------------------|-------------------|----------------------|----------------|
| Alocação dos Recursos/Diversificação | Alocação dos recursos | | | | | |
| | Limite da Resolução % | Limite do Inciso | Limite Inferior % | Estratégia Alvo % | Limite de Superior % | |
| Renda Fixa - Art. 7º | | | | | | 92,5% |
| Titulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7, I, "a" | 100% | 100% | 0,0% | 0,5% | 50,0% | |
| FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" | | | 0,0% | 61,5% | 100,0% | |
| FI em Índices de Mercado (ETF) - 100% TP - Art. 7º, I, "c" | | | 0,0% | 0,0% | 10,0% | |
| Operações Compromissadas com lastros em TPF - Art. 7º, II | 5% | 5% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | |
| FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, "a" | 60% | 60% | 0,0% | 30,0% | 60,0% | |
| ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, "b" | | | 0,0% | 0,0% | 10,0% | |
| Ativos Financeiros RF de emissão com Obrigação ou coobrigação de instituição financeira - Art. 7º, IV | | | 0,0% | 0,0% | 10,0% | |
| FIDC (senior) - Art. 7º, V, "a" | 5% | 20% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | |
| FI em Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, "b" | 5% | | 0,0% | 0,5% | 5,0% | |
| FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, "c" | 5% | | 0,0% | 0,0% | 0,0% | |
| Renda Variável - Art. 8º | | | | | | 4,0% |
| FI Ações - Art. 8º, I | 30% | 30% | 0,0% | 1,0% | 20,0% | |
| FI em Índices de mercado (ETF) - Art. 8º, II | | | 0,0% | 3,0% | 20,0% | |
| Investimento no Exterior - Art. 9º | | | | | | 1,5% |
| Fundo RF - Dívida Externa - Art. 9º, I | 10% | 10% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | |
| FI - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9º, II | | | 0,0% | 1,0% | 10,0% | |
| Fundo Ações BDR Nível 1 - Art. 9º, III | | | 0,0% | 0,5% | 10,0% | |
| Fundos Estruturados - Art. 10º | | | | | | 1,5% |
| Fundos Multimercados - Art. 10º, I, "a" | 10% | 20% | 0,0% | 1,0% | 10,0% | |
| FI em Participações - Art. 10º, II, "b" | 5% | | 0,0% | 0,5% | 1,0% | |
| FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, III, "c" | 5% | | 0,0% | 0,0% | 0,0% | |
| Fundos Imobiliários - Art. 11º | | | | | | 0,5% |
| FI Imobiliário - Art. 11º | 5% | 5% | 0,0% | 0,5% | 1,0% | |
| Empréstimos Consignados Art. 12º | | | | | | 0,0% |
| Empréstimos Consignados - Art. 12º | 5% | - | 0,0% | 0,0% | 0,0% | |
| Total | | | | | | 100,00% |

Restou aprovado pelo Comitê de Investimentos o que foi estabelecido na Política de Investimentos, devendo a mesma ser submetida ao COADFAIS. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e eu, Raquel Fernanda Sulis Drechsler, designada como secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Três de Maio, 12 de dezembro de 2022.

bxm
Raquel Fernanda Sulis Drechsler
Secretária do Comitê de Investimentos



Eliandro Gil Do Nascimento Strossi
Presidente do Comitê de Investimentos

Daniela de Oliveira

Daniela de Oliveira
Membro do Comitê de Investimentos